

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 24 de junho de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.167.767/0001-94, para participação de 03 (três) servidoras no curso Gestão de Riscos e Controles Internos Administrativos, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e, se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Débora Beatriz Machado Lopes
Secretaria de Gestão Administrativa, e.e.